

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA
2.ª VARA FEDERAL E 2.º JEF ADJUNTO

EDITAL DA 1.ª INSPEÇÃO ORDINÁRIA DA 2.ª VARA DA JUSTIÇA FEDERAL E 2.º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO - SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ITABUNA

A Juíza Federal Substituto Dr.ª Lilian Mara de Souza Ferreira, no exercício da titularidade da 2.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna da Seção Judiciária do Estado da Bahia, considerando o disposto nos arts.114 a 129 do Provimento/COGER 38, de 12/06/2009, com a redação dada pelo Provimento/COGER 39, de 03/11/2009, ambos da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, nos arts. 18/24 da Resolução nº 496, de 13/02/2006, do Conselho da Justiça Federal, e no inciso III do art. 13 da Lei 5.010, de 30 de maio de 1966, FAZ SABER QUE SERÃO INSPECIONADOS OS SERVIÇOS A CARGO DA SECRETARIA DA 2.ª VARA FEDERAL DE ITABUNA E DO 2.º JUIZADO ESPECIAL FEDERAL ADJUNTO, localizada na Av. Amélia Amado, nº 331, Centro, nesta cidade de Itabuna/BA, no período de 20 a 24 de julho de 2015 (05 dias úteis), no horário de 9:00 as 18:00 horas. Os trabalhos serão desenvolvidos da seguinte forma:

I – Serão objeto da inspeção os processos de Mandado de Segurança Coletivo (classe 2200), Ação Civil Pública (7100), Ação Popular (7200), Ação Civil Pública de Improbidade Administrativa (7300), Ações relacionadas a interesses metaindividuais, os processos criminais com réus presos, bem como todos os processos em tramitação que não tenham sofrido movimentação nos últimos 60 (sessenta) dias, nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º, do art. 122, do Provimento/COGER 38, de 12/06/2009, com as alterações do Provimento/COGER 108, de 31/01/2014, EXCETO: a – as execuções fiscais com carga para o exequente há menos de 90 dias (noventa) dias, tomando-se como referência a data de início dos trabalhos; b – sobrestados ou suspensos nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80 e 265 e 791 do Código de Processo Civil, e nas demais hipóteses previstas em lei; c – apensados, suspensos e arquivados, com ou sem baixa; d – dentro do prazo de publicação de sentença ou para interposição de recurso, apresentação de contrarrazões ou remessa para o Tribunal; e – distribuídos desde a última semana anterior aos trabalhos; f – que estejam fora da secretaria com carga dentro do prazo, hipótese em que este não se suspenderá; g – com audiência designada; h - os que estejam aguardando pagamento de precatório e requisição de pequeno valor.

II – Serão ainda inspecionados os processos que tenham sofrido movimentação nos últimos 60 (sessenta dias), desde que se encontrem em fases processuais específicas, identificados pelos Juízes condutores dos trabalhos no dia de seu início.

III – Serão igualmente inspecionados os bens públicos, móveis, utensílios, equipamentos, maquinário e livros de uso obrigatório pela Secretaria, e aqueles que facultativamente sejam utilizados, bem como as atividades desenvolvidas pelos servidores lotados nesta 2.ª Vara da Subseção Judiciária de Itabuna/BA.

IV - Cinco dias úteis anteriores ao início dos trabalhos de inspeção, ou seja, a partir de 13/07/2015 e durante o período de realização da inspeção ordinária, estarão suspensos os prazos, a marcação e a realização das audiências, sem, entretanto, haver interrupção da distribuição.

V – A partir de 13/07/2015 ficará sustada a saída dos autos que serão objeto da inspeção.

VI - Os autos que estejam fora de Secretaria, com carga e dentro do prazo, tendo sido retirados até 10/07/2015, não serão requisitados, não sofrendo qualquer tipo de suspensão nos prazos processuais. Deverão ser devolvidos no primeiro dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos, caso o prazo esteja encerrado. Os prazos suspensos dos autos que estejam em secretaria, que, portanto, não foram retirados com carga, voltarão a ser contados pelos dias remanescentes a partir de 27/07/2015. A circunstância deverá ser certificada nos autos.

VII – Durante o período da inspeção, o atendimento ao público limitar-se-á aos casos urgentes, para evitar perecimento de direito ou assegurar a liberdade de locomoção.

VIII – A Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Itabuna, o Ministério Público Federal e a Procuradoria Seccional da AGU, sediados no município de Ilhéus/BA, bem como a Defensoria Pública da União, com sede em Salvador/BA, serão cientificados a acompanhar os trabalhos de instalação, desenvolvimento e encerramento da Inspeção, querendo.

IX – Ficam as partes e interessados cientificados da realização da 1.ª Inspeção Ordinária desta 2.ª Vara Federal e 2.º JEF Adjunto da Subseção Judiciária de Itabuna e da possibilidade de apresentação de sugestões e reclamações, que deverão ser enviadas à Corregedoria-Geral do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

Este edital será afixado no quadro de avisos existente no *hall* de acesso a esta Vara e publicado no Diário Oficial da Justiça Federal.

Itabuna/BA, 11 de junho de 2015.

LILIAN MARA DE SOUZA FERREIRA

Juíza Federal Substituta da 1.ª Vara Federal
no exercício da titularidade da 2.ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna-BA,